



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/297

Rio Grande, 03 de novembro de 2004.

Senhor Presidente

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 079 que, **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 44.516,32.**

Justificamos o presente encaminhamento, tendo em vista o atendimento ao Programa Carências Nutricionais.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM
TOTAL DE R\$ 44.516,32.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 44.516,32 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), de acordo com o que segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0129 - Cidadão Saudável

Proj. 1.862 - PROGRAMA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

3390.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 44.516,32

TOTAL.....R\$ 44.516,32

Art. 2º - Servirá como recurso, ao crédito autorizado no art. 1º, parte do Superavit Financeiro apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com Ofício 106 /SMF/UC/2004, no valor de R\$ 41.805,86 (PROGRAMA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS) e Rendimentos de Aplicação Financeira no valor de R\$ 2.710,46, perfazendo um total geral de R\$ 44.516,32, de acordo com art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMS/CM/PJ/Publicação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Ofício 106A/04

Rio Grande, 20 de agosto de 2004.

Senhor Prefeito,

Vimos através deste informar o Superávit Financeiro dos Recursos da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, referente ao exercício de 2003, conforme demonstrado a seguir:

• Recurso – Incentivo Prog. Saúde da Família – Estado –	R\$ 60.000,00
• Recurso – Operação Verão	R\$ 17.700,29
• Recurso – PAB Plena Carências Nutricionais	R\$ 41.805,86
• Recurso – Inc. Assist. Farmácia Básica –	R\$ 92.388,57
• Recurso – Vacinação 2000 –	R\$ 8.132,08
• Recurso – Prog. Inc. Ass. Farm. Básica 3ª Idade –	R\$ 30.796,19
• Recurso – Programa Cuca Legal –	R\$ 20.000,00
TOTAL:	R\$270.822,99

Sendo este o motivo do presente, subscrevemo-
nos,

Atenciosamente.

Ademir José M. Valente
CPF 176538270-04
Secretário da SMF

**Exmº Sr.
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
DD. Prefeito Municipal
N/Cidade**

Autenticado original
FÁBIO BRANCO
PREFEITO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

OFÍCIO 109/04

Rio Grande, RS, 10 de novembro de 2004.

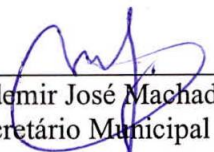
Senhor Prefeito

Vimos através deste, informar os Rendimentos das Aplicações Financeiras – RAF's, referentes ao ano de 2004, dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde – SMS a seguir:

• Incentivo a Assistência Farmacêutica	R\$1.048,37
• Operação Verão	R\$312,06
• Programa Vacinação	R\$427,05
• Carências Nutricionais	R\$2.710,46
• Assist. Farmacêutica Básica 3ª Idade	R\$493,33

Sendo este o motivo do presente. Subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Ademir José Machado Valente
Secretário Municipal da Fazenda

Exmº Sr.
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
DD.Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto:

Ementa PLE 079/04
Abertura Crédito SMS

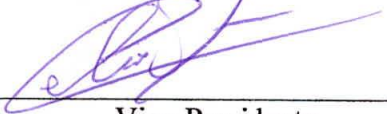
PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela **admissibilidade** da mesma, considerando-a compatível com o Plano Plurianual de Investimentos PPA (Lei nº 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

Rio Grande, 9 de novembro de 2004.

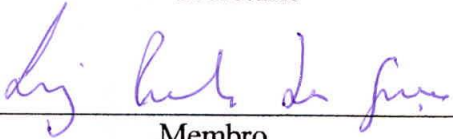


Presidente



Vice-Presidente

Secretário



Membro

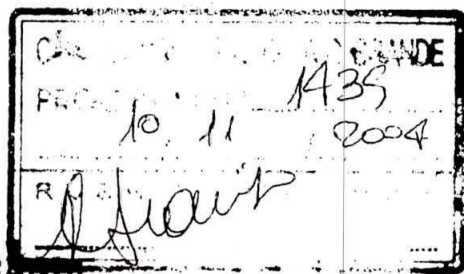
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/307

Rio Grande, 10 de novembro de 2004.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos encaminhar cópia dos Offícios nºs 107, 108 e 109, oriundos da Secretaria Municipal da Fazenda, para serem anexados aos Projetos de Lei em tramitação nessa Casa Legislativa, na área da Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos, a V. Exa e nobres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº.SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 44.516,32.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 44.516,32(quarenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), de acordo com o que segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

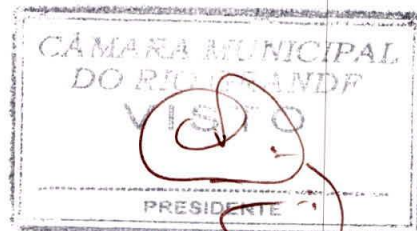
Proj. 1.862 – PROGRAMA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

3390.32.0000 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 44.516,32

TOTAL.....R\$ 44.516,32

Art. 2º- Servirá como recurso, ao crédito autorizado no art.1º, parte do Superavit Financeiro apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com Ofício 106/SMF/UC/2004, no valor de R\$ 41.805,86(PROGRAMA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS) e Rendimentos de Aplicação Financeira no valor de R\$ 2.710,46, perfazendo um total geral de R\$ 44.516,32, de acordo com art.43 da Lei nº4.320/64.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 966 /04
Proc. n° 1.418/04

Rio Grande, 10 de novembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n°79/04 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 44.516,32.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.018, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, NA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL
DE R\$ 44.516,32.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 44.516,32 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), de acordo com o que segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0129 - Cidadão Saudável

Proj. 1.862 - PROGRAMA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

3390.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 44.516,32

TOTAL.....R\$ 44.516,32

Art. 2º - Servirá como recurso, ao crédito autorizado no art. 1º, parte do Superavit Financeiro apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com Ofício 106 /SMF/UC/2004, no valor de R\$ 41.805,86 (PROGRAMA CARÊNCIAS NUTRICIONAIS) e Rendimentos de Aplicação Financeira no valor de R\$ 2.710,46, perfazendo um total geral de R\$ 44.516,32, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMS/CM/PJ/Coord. Fundos/Publicação